



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

12/09/05
Publicado no Jornal Oficial

Edição n.º 24 Fls. 06

Funcionário

LEI N.º 466, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

“ALTERA DENOMINAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO PRÉ-ESCOLAR (CAPE) E DAS CRECHES MUNICIPAIS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Os Centros de Atendimento ao Pré-Escolar (CAPE) e as Creches de responsabilidade e gerência da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, que atuam exclusivamente com educação infantil denominar-se-ão *Centro de Educação Infantil Municipal* e serão responsáveis pelo atendimento à educação infantil, em horário integral, a saber:

- a) Centro de Educação Infantil Municipal Frei Affonso Jorge Braga, localizada na Estrada RJ 14, s/ n.º - Muriqui;
- b) Centro de Educação Infantil Municipal Mangaratiba, localizada na Estrada São João Marcos, s/ n.º - El Ranchito;
- c) Centro de Educação Infantil Municipal Prof.ª Laura Jacobina Lacombe, localizada na Estrada São João Marcos, s/ n.º - Acampamento;
- d) Centro de Educação Infantil Municipal de Santa Justina, localizada na Avenida Irmã Breves, s/n.º - Praia do Saco;
- e) Centro de Educação Infantil Municipal Nilton Xavier, localizado na Rua Projetada B, s/n.º - Itacuruçá;
- f) Centro de Educação Infantil Municipal Norma Pinheiro Cardoso, localizado na Rua José Alves de Souza e Silva, s/n.º - Parque Bela Vista - Mangaratiba;
- g) Centro de Educação Infantil Municipal Prof.ª Denise Mendes Lopes de Souza, localizada Rua Major Dinarp, Av. B, s/n.º - Conceição de Jacaré.

Art. 2.º - Todas as normatizações de gestão utilizadas até a presente data no CAPE e Creches serão transferidas para os Centros de Educação Infantil Municipal automaticamente a contar da publicação deste.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de setembro de 2005.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Mensagem 14/05